

## BASE AÉREA DE BOAVISTA

## Termo de Referência 16/2026

## Informações Básicas

|                    |                               |                                 |                           |
|--------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                          | Editado por                     | Atualizado em             |
| 16/2026            | 120637-BASE AÉREA DE BOAVISTA | ALICE CRISTIANE ASSIS FERNANDES | 21/08/2026 10:07 (v 0.13) |
| Status             |                               |                                 |                           |
| CONCLUIDO          |                               |                                 |                           |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 67291.010089/2025-21    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos para subsidiar o atendimento médico-hospitalar do Grupo de Saúde (GSAU), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecimento de medicamentos é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de utilização dos materiais se prolonga por mais de um exercício financeiro.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAAC) de 2026, conforme disposto na página Institucional da Força Aérea Brasileira: <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/2026>.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observado os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o Decreto nº 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública), em especial:

4.1.2. Constituir o seu material, todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Observar requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Utilizar preferencialmente embalagens para acondicionamento individual adequado, passível de reciclagem e com menor volume possível;

4.1.5. Não utilizar substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. A presente contratação não exigirá marca ou modelo do objeto.

4.3. Não será permitida a subcontratação de empresa para execução do objeto contratual.

### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não se tratar de aquisição de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

### **4.5. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.5.1. Para a presente licitação, não será realizada a reserva de cotas, uma vez que todos os itens são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º, §5º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **4.6. Margem de Preferência:**

4.6.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Base Aérea de Boa Vista, no endereço: Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990 – Aeroporto, CEP 69.301-108 - Boa Vista, RR.

5.5. O horário e a data da entrega deverá ser em dia útil, em horário compreendido entre 08h a 15h mediante agendamento prévio pelo telefone (21) 2174-7417, para esclarecimentos de dúvidas ou esclarecimentos.

5.6. Na contratação não serão aceitos materiais de qualidade e características inferiores ao indicado no estudo preliminar e neste termo de referência.

5.7. Todos os materiais deverão ser novos, originais e prontos para uso, com garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, incluindo a garantia legal do fabricante.

5.8. Todos os Medicamentos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

### **5.9. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo de até 10 dias úteis (art. 119 Lei nº 14.133/2021).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.5. Fiscalização**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.6. Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.13. Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **6.17. Gestor do Contrato**

6.17.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. A sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **8.11. Liquidação**

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.22. Prazo de pagamento**

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

## **8.25. Forma de pagamento**

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.31. Cessão de Crédito**

8.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.32.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.32.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **8.34. Reajuste**

8.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na cotação 11.02.2026 realizada no site de compras do governo através da pesquisa de preços.

8.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, de um ano a partir do período da data da cotação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

#### **9.3. Forma de fornecimento**

9.4. O fornecimento do objeto será remessa única.

### **9.5. Critérios de aceitabilidade de preços**

9.6. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o MENOR PREÇO.

9.6.1. Valores unitários: conforme tabela constante no anexo D.

### **9.7. Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos.

### **9.9. Habilitação jurídica**

9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; com capital social de até 10% conforme art. 69, §4º, da Lei de Licitações.

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de agricultura familiar expedido pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.20. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.29. Qualificação Técnica**

9.30. Comprovação das autorizações, licenças e registros sanitários legalmente exigíveis para o exercício da atividade e comercialização dos medicamentos ofertados, conforme a legislação da ANVISA, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **9.31. Requisitos Sanitários e Regulatórios Exigidos**

9.31.1. **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa):** Emitida pela ANVISA para a empresa (fabricante, distribuidora ou importadora), comprovando a permissão legal para exercer atividades com medicamentos.

9.31.2 **Licença ou Alvará Sanitário Estadual/Municipal:** Licença sanitária do local onde a empresa opera ou armazena os produtos, dentro do prazo de validade.

9.31.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou Distribuição (CBPDA):** Emitido pela ANVISA, atestando o cumprimento das normas de qualidade na produção, armazenamento e transporte de medicamentos.

9.31.4. **Registro do Produto na ANVISA:** Comprovação de que cada medicamento cotado está devidamente registrado na agência sanitária (ou notificado, quando aplicável).

9.31.5. **Certidão de Regularidade Técnica (CRT):** Emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede do licitante, comprovando a presença e responsabilidade técnica de um profissional farmacêutico.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido de 10%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. Prova de atendimento aos requisitos auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **9.34. Disposições gerais sobre habilitação**

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 301.073,58 (trezentos e um mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 120637;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 26GSA024;
- IV. Elemento de despesa: 339030; e
- V. Plano interno: CG190904100.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a Note de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, ..... de ..... de 20.....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CASSIA MARIANNE REIS NUNES**

Adjunta da Célula de Farmácia Clínica e Hospitalar

**RICHARD JULIAO ALVES**

Agente de Controle Interno

**JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR**

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | TR - TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                          |
| Data/Hora de Criação:         | 24/08/2026 14:02:22                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 18                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 19                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | ee27aa3aa5f53ee4e05c98cab99710f8                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CÁSSIA MARIANNE REIS NUNES no dia 01/09/2026 às 14:15:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RICHARD JULIÃO ALVES no dia 09/09/2026 às 11:10:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 10/09/2026 às 17:33:41 no horário oficial de Brasília.

| ANEXOD                                                                     |        |                                                                                                                                                                                                          |               |               |               |                         |                |                    |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------|----------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM. |        |                                                                                                                                                                                                          |               |               |               |                         |                |                    |
| AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES                                   |        |                                                                                                                                                                                                          |               |               |               |                         |                |                    |
| ITEM                                                                       | CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                  | UND           | Quant. Mínima | Quant. Máxima | VALOR UNITÁRIO TABELADO | VALOR UNITÁRIO | CÁLCULO AUTOMÁTICO |
| 1                                                                          | 270597 | Acetato de Betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de Betametasona 3mg/ml, ampola de 1ml, suspensão injetável                                                                                            | Ampola        | 20            | 200           | 13,39                   | R\$ 6,0897     | R\$ 1.217,9400     |
| 2                                                                          | 270590 | Betametasona, Dipropionato, + Betametasona Fosfato, 5mg + 2mg, Injetável                                                                                                                                 | Frasco        | 20            | 200           | 19,61                   | R\$ 13,5767    | R\$ 2.715,3400     |
| 3                                                                          | 292228 | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL, ampola de 1 ml, suspensão injetável                                                                                                                             | Frasco/Ampola | 10            | 100           | 35,86                   | R\$ 7,8467     | R\$ 784,6700       |
| 4                                                                          | 434110 | Acetilcisteína Granulado 600mg, envelope com 5g, pó para solução oral                                                                                                                                    | Envelope      | 40            | 400           | 3,47                    | R\$ 0,8167     | R\$ 326,6800       |
| 5                                                                          | 268375 | Aciclovir 50mg/g, bisnaga com 10g, creme                                                                                                                                                                 | Bisnaga       | 20            | 200           | 18,98                   | R\$ 2,5450     | R\$ 509,0000       |
| 6                                                                          | 268370 | Aciclovir 200mg, via oral                                                                                                                                                                                | Comprimido    | 20            | 200           | 3,67                    | R\$ 0,2905     | R\$ 58,1000        |
| 7                                                                          | 267502 | Ácido Acetilsalicílico 100mg, via oral                                                                                                                                                                   | Comprimido    | 50            | 500           | 0,18                    | R\$ 0,0532     | R\$ 26,6000        |
| 8                                                                          | 271687 | Ácido Ascórbico 100mg/mL, ampola de 5ml, solução injetável                                                                                                                                               | Ampola        | 50            | 500           | 0,85                    | R\$ 0,6933     | R\$ 346,6500       |
| 9                                                                          | 278489 | Ácido fólico 0,2 mg/ml, frasco com 30ml, solução oral/gotas                                                                                                                                              | Frasco        | 30            | 300           | 7,25                    | R\$ 27,0533    | R\$ 8.115,9900     |
| 10                                                                         | 267503 | Ácido fólico 5mg, via oral                                                                                                                                                                               | Comprimido    | 50            | 500           | 0,22                    | R\$ 0,0500     | R\$ 25,0000        |
| 11                                                                         | 327566 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml, ampola com 5ml, solução injetável                                                                                                                                             | Ampola        | 50            | 500           | 2,85                    | R\$ 3,9533     | R\$ 1.976,6500     |
| 12                                                                         | 281657 | Ácidos Graxos Essenciais, Composição Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes Linoléico, Lecitina De Soja, Apresentação Associados Com Vitaminas "A" E "E", Tipo Loção Oleosa, 200ml | Frasco        | 10            | 100           | Não encontrado          | R\$ 4,3500     | R\$ 435,0000       |
| 13                                                                         | 308732 | Ácido Valpróico 50mg/mL, frasco com 100ml, xarope                                                                                                                                                        | Frasco        | 10            | 100           | 15,14                   | R\$ 5,1230     | R\$ 512,3000       |
| 14                                                                         | 267504 | Ácido Valpróico 250mg, via oral                                                                                                                                                                          | Comprimido    | 20            | 200           | 0,83                    | R\$ 0,2800     | R\$ 56,0000        |
| 15                                                                         | 267505 | Ácido Valpróico 500mg, via oral                                                                                                                                                                          | Comprimido    | 20            | 200           | 1,95                    | R\$ 0,6500     | R\$ 130,0000       |
| 16                                                                         | 278281 | Adenosina 6mg (3mg/ml), ampola de 2 ml, solução injetável                                                                                                                                                | Ampola        | 10            | 100           | 8,15                    | R\$ 9,9733     | R\$ 997,3300       |
| 17                                                                         | 268255 | Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml, ampola de 1 ml, solução injetável                                                                                                                                        | Ampola        | 60            | 600           | 1,29                    | R\$ 0,9567     | R\$ 574,0200       |
| 18                                                                         | 367898 | Água para injeção, ampola de 10ml                                                                                                                                                                        | Ampola        | 30            | 300           | 0,78                    | R\$ 0,5000     | R\$ 150,0000       |

|    |        |                                                                                                                   |                         |     |      |       |                |                   |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------|-------|----------------|-------------------|
| 19 | 267506 | Albendazol400mg,viaoral                                                                                           | Comprimid<br>o          | 30  | 300  | 5,59  | R\$<br>0,5333  | R\$<br>159,9900   |
| 20 | 267507 | Albendazol 40mg/ml, frasco<br>com 10ml, suspensão Oral                                                            | Frasco                  | 15  | 150  | 5,27  | R\$<br>1,2887  | R\$<br>193,3050   |
| 21 | 269462 | Alendronatodesódio70mg,via<br>oral                                                                                | Comprimid<br>o          | 20  | 200  | 3,55  | R\$<br>0,2467  | R\$<br>49,3400    |
| 22 | 268381 | Amicacina Sulfato 250mg<br>IndicaçãoSoluçãoInjetável,2<br>ml                                                      | Ampola                  | 20  | 200  | 11,42 | R\$<br>4,0267  | R\$<br>805,3400   |
| 23 | 292402 | Aminofilina<br>24mg/mL,ampola com10 ml,<br>solução injetável                                                      | Ampola                  | 50  | 500  | 6,24  | R\$<br>1,9572  | R\$<br>978,6000   |
| 24 | 267510 | Amiodarona200mg,viaoral                                                                                           | Comprimid<br>o          | 30  | 300  | 1,44  | R\$<br>0,3287  | R\$<br>98,6100    |
| 25 | 271710 | Amiodarona 50mg/ml,ampola<br>com3ml, solução injetável                                                            | Ampola                  | 20  | 200  | 2,15  | R\$<br>2,6633  | R\$<br>532,6600   |
| 26 | 271111 | Amoxicilina 250 mg/5 ml,<br>frasco com 150 ml, suspensão<br>oral                                                  | Frasco                  | 20  | 200  | 71,94 | R\$<br>5,3224  | R\$<br>1.064,4800 |
| 27 | 353333 | Amoxicilina + Clavulanato<br>depotássio(875 mg + 125<br>mg), via oral                                             | Comprimid<br>o          | 60  | 700  | 5,89  | R\$<br>2,8363  | R\$<br>1.985,4100 |
| 28 | 448841 | Amoxicilina + Clavulanato<br>dePotássio (50 mg/ml + 12,5<br>mg/ml),frasco com 75 ml,<br>suspensão oral            | Unidade                 | 10  | 100  | 38,46 | R\$<br>12,8350 | R\$<br>1.283,5000 |
| 29 | 268207 | Ampicilina sódica,frasco-<br>ampola de1 g, solução<br>injetável                                                   | Frasco                  | 20  | 200  | 5,14  | R\$<br>4,0867  | R\$<br>817,3400   |
| 30 | 268896 | Anlodipinobesilato10mg,viao<br>ral                                                                                | Comprimid<br>o          | 50  | 500  | 0,58  | R\$<br>0,0700  | R\$<br>35,0000    |
| 31 | 267516 | Atenolol25mg,viaoral                                                                                              | Comprimid<br>o          | 50  | 500  | 0,22  | R\$<br>0,0567  | R\$<br>28,3500    |
| 32 | 268082 | AtorvastatinaCálcica40mg                                                                                          | Comprimid<br>oRevestido | 50  | 500  | 2,7   | R\$<br>0,3933  | R\$<br>196,6500   |
| 33 | 268949 | Azitromicina di-hidratada<br>600 mg,40 mg/mL , frasco<br>com 15ml apósreconstituição,<br>pó para suspensão oral   | Frasco                  | 20  | 200  | 24,58 | R\$<br>6,9733  | R\$<br>1.394,6600 |
| 34 | 267140 | Azitromicina500mg,viaoral                                                                                         | Comprimid<br>o          | 100 | 1000 | 5,24  | R\$<br>1,1433  | R\$<br>1.143,3000 |
| 35 | 271746 | Baclofeno,Concentração10m<br>g                                                                                    | Comprimid<br>o          | 20  | 200  | 0,97  | R\$<br>0,1677  | R\$<br>33,5400    |
| 36 | 267581 | Beclometasona Dipropionato<br>250mg/dose, frasco doseador<br>com<br>bocalaerogadorcom200doses,<br>sprayoral       | Frasco                  | 10  | 100  | 48,37 | R\$<br>16,4233 | R\$<br>1.642,3300 |
| 37 | 270612 | BenzilpenicilinaBenzatina<br>1.200.000 U.I., mais 1<br>ampola de diluente com 4 ml,<br>pó para suspensãoinjetável | Frasco/amp<br>ola       | 50  | 500  | 4,44  | R\$<br>5,7400  | R\$<br>2.870,0000 |
| 38 | 270613 | Benzilpenicilina Benzatina<br>600.000U.I., mais 1 ampola<br>de diluente com4 ml, pó para<br>suspensão injetável   | Frasco/amp<br>ola       | 50  | 500  | 7,42  | R\$<br>6,2800  | R\$<br>3.140,0000 |
| 39 | 461111 | Bicarbonato de Sódio 8,4%,<br>ampolade 10ml                                                                       | Ampola                  | 60  | 600  | 1,23  | R\$<br>0,7796  | R\$<br>467,7600   |

|    |        |                                                                                                                    |                |    |     |       |                |                   |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-------|----------------|-------------------|
| 40 | 268331 | Brometo de Ipratróprio<br>0,25mg/ml,frasco com 20 ml,<br>solução parainalação                                      | Frasco         | 10 | 100 | 9,1   | R\$<br>1,4000  | R\$<br>140,0000   |
| 41 | 396470 | Bromidrato de Fenoterol<br>5mg/ml,Frascocom 20<br>ml,soluçãoparainalação                                           | Frasco         | 10 | 100 | 4,47  | R\$<br>32,3330 | R\$<br>3.233,3000 |
| 42 | 269954 | Bromoprida10mg,viaoral                                                                                             | Comprimid<br>o | 50 | 500 | 1,04  | R\$<br>0,1533  | R\$<br>76,6500    |
| 43 | 269958 | Bromoprida10mg/2ml,soluçã<br>oinjetável                                                                            | Ampola         | 50 | 500 | 4,98  | R\$<br>1,3413  | R\$<br>670,6500   |
| 44 | 269956 | Bromoprida 4 mg/ml, frasco<br>com 20ml, solução oral gotas                                                         | Frasco         | 50 | 500 | 13,84 | R\$<br>4,9633  | R\$<br>2.481,6500 |
| 45 | 266707 | Budesonida 64<br>mcg/acionamento,frasco com<br>120 acionamentos,suspensão<br>para inalação nasal                   | Frasco         | 10 | 100 | 21,17 | R\$<br>13,2967 | R\$<br>1.329,6700 |
| 46 | 270620 | Butilbrometodeescopolamina<br>10mg+ dipirona sódica<br>250mg, comprimido<br>revestido, viaoral                     | Comprimid<br>o | 30 | 300 | 0,49  | R\$<br>0,2667  | R\$<br>80,0100    |
| 47 | 267282 | Butilbrometo de<br>escopolamina20mg/ml,<br>ampola de 1 ml,<br>soluçãoinjetável                                     | Ampola         | 30 | 300 | 1,24  | R\$<br>1,1533  | R\$<br>345,9900   |
| 48 | 270621 | Butilbrometo de<br>escopolamina4mg/ml +<br>dipirona 500mg/ml,ampola<br>de 5 ml, solução injetável                  | Ampola         | 15 | 150 | 1,88  | R\$<br>1,3983  | R\$<br>209,7450   |
| 49 | 270622 | Butilbrometo de<br>escopolamina6,67mg/ml +<br>Dipirona sódica333,4mg/ml,<br>frasco com 20 ml,solução<br>oral gotas | Frasco         | 50 | 500 | 7,63  | R\$<br>4,3074  | R\$<br>2.153,7000 |
| 50 | 267613 | Captopril25mg,viaoral                                                                                              | Comprimid<br>o | 40 | 400 | 0,05  | R\$<br>0,0400  | R\$<br>16,0000    |
| 51 | 272454 | Carbamazepina<br>20mg/mL,frascocom 100 ml,<br>suspensão oral                                                       | Frasco         | 10 | 100 | 15,75 | R\$<br>6,3850  | R\$<br>638,5000   |
| 52 | 267618 | Carbamazepina200mg,viaoral                                                                                         | Comprimid<br>o | 20 | 200 | 0,49  | R\$<br>0,2000  | R\$<br>40,0000    |
| 53 | 267617 | Carbamazepina400mg,viaoral                                                                                         | Comprimid<br>o | 20 | 200 | 1,63  | R\$<br>0,5500  | R\$<br>110,0000   |
| 54 | 270893 | Carbonato de<br>Cálcio+VitaminaD3,500mg+<br>200u.i.,viaoral                                                        | Comprimid<br>o | 30 | 300 | 1     | R\$<br>0,0600  | R\$<br>18,0000    |
| 55 | 267564 | Carvedilol12,5mg,viaoral                                                                                           | Comprimid<br>o | 20 | 200 | 1,09  | R\$<br>0,0763  | R\$<br>15,2600    |
| 56 | 267565 | Carvedilol Dosagem: 6,25 M                                                                                         | Comprimid<br>o | 20 | 200 | 1,09  | R\$<br>0,1028  | R\$<br>20,5600    |
| 57 | 331555 | Cefalexina 250mg/5ml, 50<br>mg /ml,Frasco com 60 ml, pó<br>parasuspensãooral                                       | Frasco         | 20 | 200 | 16,36 | R\$<br>6,4410  | R\$<br>1.288,2000 |

|    |        |                                                                                                                                     |                   |     |      |                       |                |                   |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|------|-----------------------|----------------|-------------------|
| 58 | 267625 | Cefalexina500mg,viaoral                                                                                                             | Comprimid<br>o    | 100 | 1000 | 2,14                  | R\$<br>0,5433  | R\$<br>543,3000   |
| 59 | 445915 | Cefalotina Sódica 1g,sem<br>diluyente,póliófilo para<br>solução injetável                                                           | Frasco/amp<br>ola | 20  | 200  | 6,67                  | R\$<br>4,8833  | R\$<br>976,6600   |
| 60 | 442703 | Ceftriaxona Sódica 500 mg,<br>frasco-ampola com 500mg +<br>ampoladiluyente de 10ml, pó<br>para soluçãoinjetável                     | Frasco/amp<br>ola | 15  | 150  | 51,81                 | R\$<br>6,0800  | R\$<br>912,0000   |
| 61 | 450890 | Ceftriaxonasódica1g,frasco-<br>ampolacom 1g + ampola<br>diluyente(lidocaína 1%) com<br>10 ml, pó para<br>Soluçãoinjetável+diluyente | Frasco/amp<br>ola | 24  | 240  | 55,12                 | R\$<br>4,7867  | R\$<br>1.148,8080 |
| 62 | 284114 | Cetoconazol 0,5mg/g+<br>Dipropionato de<br>Betametasona20mg/g +<br>Sulfato de Neomicina20mg/g,<br>bisnaga com 30 g, creme           | Bisnaga           | 15  | 150  | 23,75                 | R\$<br>7,7667  | R\$<br>1.165,0050 |
| 63 | 308736 | Cetoconazol 20mg/g,Bisnaga<br>com30 gr, creme                                                                                       | Bisnaga           | 20  | 200  | 18,65                 | R\$<br>3,2200  | R\$<br>644,0000   |
| 64 | 267151 | Cetoconazol200mg,viaoral                                                                                                            | Comprimid<br>o    | 45  | 450  | 1,02                  | R\$<br>0,3387  | R\$<br>152,4150   |
| 65 | 271103 | Cetoconazol20mg/ml2%,fras<br>cocom 100 ml, shampoo                                                                                  | Frasco            | 20  | 200  | 26,06                 | R\$<br>4,2633  | R\$<br>852,6600   |
| 66 | 268422 | Cetoprofeno50mg,viaoral                                                                                                             | Comprimid<br>o    | 40  | 400  | 1,1                   | R\$<br>0,3663  | R\$<br>146,5200   |
| 67 | 448845 | Cetoprofeno 50mg/mL,<br>ampola de<br>2ml,soluçãoinjetável                                                                           | Ampola            | 20  | 200  | 2,96                  | R\$<br>1,1933  | R\$<br>238,6600   |
| 68 | 282313 | Ciclobenzaprinacloridrato 10<br>mg,via oral                                                                                         | Comprimid<br>o    | 30  | 300  | 0,96                  | R\$<br>0,1333  | R\$<br>39,9900    |
| 69 | 355338 | Ciprofloxacino500mg,viaoral                                                                                                         | Comprimid<br>o    | 95  | 950  | 1,72                  | R\$<br>0,1567  | R\$<br>148,8650   |
| 70 | 424712 | Citrato de<br>Fentanila78,5mcg/ml,ampola<br>de 2 ml, solução injetável                                                              | Ampola            | 30  | 300  | 14,39                 | R\$<br>1,8500  | R\$<br>555,0000   |
| 71 | 270120 | Clonazepam 2,5 mg/mL,<br>frasco com20 ml, solução<br>oral                                                                           | Frasco            | 10  | 100  | 11,92                 | R\$<br>2,1167  | R\$<br>211,6700   |
| 72 | 270119 | Clonazepam2mg,viaoral                                                                                                               | Comprimid<br>o    | 20  | 200  | 0,5                   | R\$<br>0,0497  | R\$<br>9,9400     |
| 73 | 272043 | Clonidinacloridrato0,1mg,via<br>oral                                                                                                | Comprimid<br>o    | 22  | 220  | 1,58                  | R\$<br>0,3481  | R\$<br>76,5820    |
| 74 | 272045 | Clopidogrel5mg,viaoral                                                                                                              | Comprimid<br>o    | 36  | 360  | Não<br>encontra<br>do | R\$<br>0,2994  | R\$<br>107,7984   |
| 75 | 267161 | Cloreto de Potássio10%,<br>Ampola de10ml, Solução<br>injetável                                                                      | Ampola            | 30  | 300  | 0,47                  | R\$<br>0,4467  | R\$<br>134,0100   |
| 76 | 267574 | Cloreto de Sódio 20%<br>Ampola de10ml, Solução<br>injetável                                                                         | Ampola            | 100 | 1000 | 0,78                  | R\$<br>0,3900  | R\$<br>390,0000   |
| 77 | 437160 | Cloreto de Sódio 0,9 %,<br>frasco com50 ml, solução<br>nasal                                                                        | Frasco            | 10  | 100  | 8,32                  | R\$<br>1,1367  | R\$<br>113,6700   |
| 78 | 290168 | Cloreto de<br>Succinilcolina(Suxametônio)<br>Solução Injetável 500mg                                                                | Frasco/amp<br>ola | 25  | 250  | 23,52                 | R\$<br>23,3167 | R\$<br>5.829,1750 |

|    |        |                                                                         |                |     |      |       |             |                |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|------|-------|-------------|----------------|
| 79 | 446263 | Cloridrato de Ambroxol 30mg /5ml,frasco com 120 ml, xarope              | Frasco         | 50  | 500  | 24,02 | R\$ 3,5477  | R\$ 1.773,8500 |
| 80 | 268960 | Cloridrato de Dopamina5mg/ml,ampola de 10ml, solução injetável          | Ampola         | 10  | 100  | 4,76  | R\$ 3,7656  | R\$ 376,5600   |
| 81 | 273009 | Cloridrato de Fluoxetina 20 mg, viaoral                                 | Comprimid<br>o | 30  | 300  | 1,48  | R\$ 0,0600  | R\$ 18,0000    |
| 82 | 268094 | Cloridrato de Metadona10mg/mL,ampola de 1 ml, solução injetável         | Ampola         | 10  | 100  | 6,77  | R\$ 7,4933  | R\$ 749,3300   |
| 83 | 271089 | Amoxicilina500mg,viaoral                                                | Comprimid<br>o | 70  | 700  | 0,75  | R\$ 0,2233  | R\$ 156,3100   |
| 84 | 271687 | ÁcidoAscórbico500mg                                                     | Comprimid<br>o | 150 | 1500 | 1,05  | R\$ 0,2867  | R\$ 430,0500   |
| 85 | 267312 | Cloridrato de Metoclopramida10mg, via oral                              | Comprimid<br>o | 30  | 300  | 0,49  | R\$ 0,0600  | R\$ 18,0000    |
| 86 | 267311 | Cloridrato de Metoclopramida 4mg/mL, frasco com 10 ml, soluçãooralgotas | Frasco         | 20  | 200  | 2,52  | R\$ 1,6900  | R\$ 338,0000   |
| 87 | 267310 | Cloridrato de Metoclopramida5mg/ml Ampola de 2ml SoluçãoInjetável       | Ampola         | 11  | 110  | 0,92  | R\$ 0,6333  | R\$ 69,6630    |
| 88 | 272400 | cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml,frasco com 30 ml, solução nasal       | Frasco         | 5   | 100  | 7,01  | R\$ 4,1752  | R\$ 417,5200   |
| 89 | 268501 | Cloridrato de Nalbufina10mg/ml,ampolade 1ml,soluçãoinjetável            | Ampola         | 15  | 150  | 13,79 | R\$ 12,1600 | R\$ 1.824,0000 |
| 90 | 272326 | Cloridrato de Naloxona0,4mg/ml,ampola com 1 ml, solução Injetável       | Ampola         | 20  | 200  | 8,64  | R\$ 5,8333  | R\$ 1.166,6600 |
| 91 | 271606 | Cloridrato de Nortriptilina25mg, viaoral                                | Cápsula        | 10  | 100  | 0,96  | R\$ 0,5333  | R\$ 53,3300    |
| 92 | 419017 | Cloridrato de Ondansetrona 8mg,via oral                                 | Comprimid<br>o | 50  | 500  | 6,12  | R\$ 6,6433  | R\$ 3.321,6500 |
| 93 | 273940 | Cloridrato de Paroxetina 20 mg, viaoral                                 | Comprimid<br>o | 25  | 250  | 1,12  | R\$ 0,2700  | R\$ 67,5000    |
| 94 | 267768 | Cloridrato de Prometazina 25mg,viaoral                                  | Comprimid<br>o | 55  | 550  | 0,56  | R\$ 0,1400  | R\$ 77,0000    |
| 95 | 267769 | Cloridrato de Prometazina 25mg/ml,ampola de 2 ml, solução injetável     | Ampola         | 25  | 250  | 3,43  | R\$ 3,2533  | R\$ 813,3250   |
| 96 | 267772 | Cloridrato de Propranolol40mg ,via oral                                 | Comprimid<br>o | 30  | 300  | 0,2   | R\$ 0,0481  | R\$ 14,4300    |
| 97 | 272341 | Cloridrato de Tiamina300mg,via oral                                     | Comprimid<br>o | 20  | 200  | 0,76  | R\$ 0,2423  | R\$ 48,4600    |
| 98 | 309441 | Cloridrato de Tramadol100mg (50mg/ml), ampola de 2ml, soluçãoinjetável  | Ampola         | 31  | 310  | 14,57 | R\$ 1,2600  | R\$ 390,6000   |
| 99 | 268959 | Colagenase 1,2u/g,Bisnaga com30g, pomada dermatológica                  | Bisnaga        | 20  | 200  | 73,06 | R\$ 15,3713 | R\$ 3.074,2600 |

|     |        |                                                                                                                          |             |     |      |                |             |                |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------|----------------|-------------|----------------|
| 100 | 363088 | ComplexoB(B1,B2,B5,B6EP), Ampolade2ml.                                                                                   | Ampola      | 20  | 200  | 1,06           | R\$ 0,9767  | R\$ 195,3400   |
| 101 | 276283 | Deslanósideo 0,2 mg/ml, ampola de2ml, solução injetável                                                                  | Ampola      | 10  | 100  | NãoEnc ontrado | R\$ 2,2233  | R\$ 222,3300   |
| 102 | 269388 | Dexametasona4mg,viaoral                                                                                                  | Comprimid o | 20  | 200  | 1,11           | R\$ 0,1800  | R\$ 36,0000    |
| 103 | 292427 | Dexametasona4mg,ampolade 1ml,soluçãoinjetável                                                                            | Ampola      | 23  | 230  | Nãoenc ontrado | R\$ 0,9367  | R\$ 215,4410   |
| 104 | 270457 | Dexametasonafosfatodissódico 1,0 mg (0,1%) + Sulfato de neomicina3,5 mg (0,35%), frasco com 5 ml, soluçãooftálmica       | Frasco      | 10  | 100  | 23             | R\$ 4,6433  | R\$ 464,3300   |
| 105 | 631127 | Dexametasona 0,1mg/ml, frasco com 120 ml, elixir                                                                         | Frasco      | 10  | 100  | 14,75          | R\$ 7,5867  | R\$ 758,6700   |
| 106 | 298454 | Dexclorfeniraminamaleato0,4 mg/ml, frasco com 120 ml,xarope                                                              | Frasco      | 15  | 150  | 5,04           | R\$ 1,9190  | R\$ 287,8500   |
| 107 | 267645 | Dexclorfeniraminamaleato 2mg, usooral                                                                                    | Comprimid o | 31  | 310  | 0,66           | R\$ 0,2500  | R\$ 77,5000    |
| 108 | 619628 | Dexpantenol 50mg/g,bisnaga com30g,pomada                                                                                 | Bisnaga     | 10  | 100  | 15,08          | R\$ 18,0167 | R\$ 1.801,6700 |
| 109 | 267197 | Diazepam10mg,usooral                                                                                                     | Comprimid o | 21  | 210  | 0,42           | R\$ 0,0500  | R\$ 10,5000    |
| 110 | 395147 | Diazepam10mg/ml(5mg/ml), ampolade2ml,soluçãoinjetável                                                                    | Ampola      | 30  | 300  | 1,74           | R\$ 1,0700  | R\$ 321,0000   |
| 111 | 273137 | Diclofenaco de Sódio 75 mg(25/ml),ampola de 3 ml, solução injetável                                                      | Ampola      | 40  | 400  | 1,66           | R\$ 0,8833  | R\$ 353,3200   |
| 112 | 267647 | Digoxina0,25mg,usooral                                                                                                   | Comprimid o | 50  | 500  | 0,43           | R\$ 0,1600  | R\$ 80,0000    |
| 113 | 272333 | Dimenidrinato + Piridoxinacloridrato 50 mg + 10 mg, uso oral                                                             | Comprimid o | 10  | 100  | 0,6            | R\$ 0,6033  | R\$ 60,3300    |
| 114 | 272336 | Dimenidrinato 3mg/ml + Clor. dePiridoxina 5mg/ml+ Glucose100mg/ml + frutose 100mg/ml ,ampola de 10 ml, solução injetável | Ampola      | 24  | 240  | Nãoenc ontrado | R\$ 8,4393  | R\$ 2.025,4320 |
| 115 | 272334 | Dimenidrinato50mg+Cloridra todePiridoxina 50mg, ampola de 1ml,SoluçãoInjetável                                           | Ampola      | 27  | 270  | 2,07           | R\$ 3,4567  | R\$ 933,3090   |
| 116 | 412963 | Dimeticona (Simeticona) 40 mg, viaoral                                                                                   | Comprimid o | 100 | 1000 | 0,51           | R\$ 0,0840  | R\$ 84,0000    |
| 117 | 412965 | Dimeticona(Simeticona)75m g/ml, Frasco com 15mL, solução oralgotas                                                       | Frasco      | 15  | 150  | 8,08           | R\$ 1,6147  | R\$ 242,2050   |
| 118 | 267203 | DipironaSódica500mg,viaora l                                                                                             | Comprimid o | 800 | 8000 | 0,52           | R\$ 0,1200  | R\$ 960,0000   |
| 119 | 268252 | Dipirona Sódica 500 mg/ml, ampolade 2ml, solução injetável                                                               | Ampola      | 150 | 1500 | Nãoenc ontrado | R\$ 0,4600  | R\$ 690,0000   |
| 120 | 267205 | DipironaSódica500mg/ml,frasco com 10 ml, solução oral gotas                                                              | Frasco      | 20  | 200  | 4,21           | R\$ 1,2300  | R\$ 246,0000   |

|     |        |                                                                                         |                   |     |      |                    |                |                    |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|------|--------------------|----------------|--------------------|
| 121 | 269962 | Domperidona 10mg,via oral,comprimidorevestido                                           | Comprimid<br>o    | 20  | 200  | 0,53               | R\$<br>0,0800  | R\$<br>16,0000     |
| 122 | 267651 | Enalapril10mg,viaoral                                                                   | Comprimid<br>o    | 30  | 300  | 0,78               | R\$<br>0,0325  | R\$<br>9,7500      |
| 123 | 448982 | Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml,seringa preenchida, soluçãoinjetável, Caneta preenchida. | Unidade           | 15  | 150  | 55,18              | R\$<br>11,8133 | R\$<br>1.771,9950  |
| 124 | 267653 | Espironolactona25mg,viaoral                                                             | Comprimid<br>o    | 30  | 300  | 0,68               | R\$<br>0,2430  | R\$<br>72,9000     |
| 125 | 267107 | FenitoínaSódica50mg/ml,ampola de5 ml,solução injetável                                  | Ampola            | 25  | 250  | 3,45               | R\$<br>2,1533  | R\$<br>538,3250    |
| 126 | 300725 | Fenobarbital 100mg/ml,ampola de 2ml, solução injetável                                  | Ampola            | 12  | 120  | 2,39               | R\$<br>2,5167  | R\$<br>302,0040    |
| 127 | 267660 | Fenobarbital100mg,viaoral                                                               | Comprimid<br>o    | 55  | 550  | 0,3                | R\$<br>0,2200  | R\$<br>121,0000    |
| 128 | 292399 | Fitomenadiona10mg/mL,ampolacom 1 ml, solução injetável                                  | Ampola            | 20  | 200  | 4,08               | R\$<br>2,0527  | R\$<br>410,5400    |
| 129 | 267662 | Fluconazol150mg,viaoral,cápsula                                                         | Cápsula           | 20  | 200  | 8,4                | R\$<br>0,4400  | R\$<br>88,0000     |
| 130 | 448595 | Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL, frasco com 60 ml, soluçãooral                    | Frasco            | 10  | 100  | 21,66              | R\$<br>4,0509  | R\$<br>405,0900    |
| 131 | 462252 | Furosemida 10 mg/ml,ampola de 2ml, solução injetável (IM/IV)                            | Ampola            | 40  | 400  | 9,58               | R\$<br>0,6227  | R\$<br>249,0800    |
| 132 | 267663 | Furosemida40mg,viaoral                                                                  | Comprimid<br>o    | 25  | 250  | 0,29               | R\$<br>0,0600  | R\$<br>15,0000     |
| 133 | 267671 | Glibenclamida5mg,viaoral                                                                | Comprimid<br>o    | 50  | 500  | 0,35               | R\$<br>0,0500  | R\$<br>25,0000     |
| 134 | 442754 | Gliclazida 30mg, viaoral,comprimidodeliberaçã o prolongada                              | Comprimid<br>o    | 20  | 200  | 0,75               | R\$<br>0,1667  | R\$<br>33,3400     |
| 135 | 267540 | Glicose 25%,ampola de 10ml,soluçãoinjetável                                             | Frasco/amp<br>ola | 100 | 1000 | 0,81               | R\$<br>0,5600  | R\$<br>560,0000    |
| 136 | 604858 | Glicose 50%,ampola de10 ml,soluçãoinjetável                                             | Frasco/amp<br>ola | 100 | 1000 | 0,85               | R\$<br>0,5605  | R\$<br>560,5000    |
| 137 | 357880 | Glicose solução 5% (SG), 250mL,frasco sistema fechado com 250 ml,soluçãoinjetável       | Frasco            | 140 | 1400 | Não encontra<br>do | R\$<br>3,9400  | R\$<br>5.516,0000  |
| 138 | 357880 | Glicose, solução 5% (SG), frascosistema fechado com 500ml,soluçãoinjetável              | Frasco            | 230 | 2300 | Nãoenc<br>ontrado  | R\$<br>4,7367  | R\$<br>10.894,4100 |
| 139 | 270019 | Gluconato de Cálcio10%,ampola de10 ml, solução injetável                                | Ampola            | 30  | 300  | Nãoenc<br>ontrado  | R\$<br>2,0882  | R\$<br>626,4600    |
| 140 | 292196 | Haloperidol 5mg/ml, ampola de 1ml, solução injetável                                    | Ampola            | 20  | 200  | 5,57               | R\$<br>1,8500  | R\$<br>370,0000    |
| 141 | 267669 | Haloperidol5mg,viaoral                                                                  | Comprimid<br>o    | 10  | 100  | 0,31               | R\$<br>0,1200  | R\$<br>12,0000     |
| 142 | 272831 | Hemifumaratodequetiapina25 mg                                                           | Comprimid<br>o    | 10  | 100  | 2,98               | R\$<br>0,1125  | R\$                |

|     |        |                                                                                                                                |                   |     |      |                   |                 |                    |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|------|-------------------|-----------------|--------------------|
|     |        |                                                                                                                                |                   |     |      |                   |                 | 11,2500            |
| 143 | 342738 | Heparina Sódica<br>5.000UI/ml,frasco- ampola de<br>5 ml, soluçãoinjetável                                                      | Frasco/amp<br>ola | 10  | 100  | 49,97             | R\$<br>14,7600  | R\$<br>1.476,0000  |
| 144 | 434445 | Hexacetono de<br>triacinolona20mg/ml,<br>ampola de 1 ml,<br>soluçãoinjetável                                                   | Frasco            | 7   | 70   | 20,01             | R\$<br>20,0167  | R\$<br>1.401,1690  |
| 145 | 268111 | Hidralazina25mg,viaoral                                                                                                        | Comprimid<br>o    | 20  | 200  | 0,35              | R\$<br>0,4336   | R\$<br>86,7200     |
| 146 | 268115 | Hidralazina 20mg/ml, ampola<br>de 1ml, solução injetável                                                                       | Ampola            | 10  | 100  | 6,03              | R\$<br>5,5867   | R\$<br>558,6700    |
| 147 | 267674 | Hidroclorotiazida25mg,viaor<br>al                                                                                              | Comprimid<br>o    | 50  | 500  | 0,28              | R\$<br>0,0500   | R\$<br>25,0000     |
| 148 | 420712 | Hidrocortisona Succinato<br>Sódico100mg, pó liófilo para<br>soluçãoinjetável                                                   | Frasco/amp<br>ola | 21  | 210  | 4,56              | R\$<br>3,0798   | R\$<br>646,7580    |
| 149 | 342132 | HidrocortisonaSuccinatoSódi<br>co 500mg,póliófilo para<br>soluçãoinjetável                                                     | Frasco/amp<br>ola | 48  | 480  | 10,98             | R\$<br>4,8182   | R\$<br>2.312,7360  |
| 150 | 397098 | Hidróxido dealumínio+hidróxi<br>dodemagnésioedimeticona20<br>0mg+200mg+30mg,via oral,<br>comprimidomastigável                  | Comprimid<br>o    | 35  | 350  | 0,63              | R\$<br>0,7667   | R\$<br>268,3450    |
| 151 | 397097 | Hidróxido de alumínio +<br>hidróxidode magnésio e<br>dimeticona 37 mg +40 mg +<br>5 mg/ml, frasco com 100ml,<br>suspensão oral | Frasco            | 10  | 100  | 38,28             | R\$<br>27,6700  | R\$<br>2.767,0000  |
| 152 | 429853 | Hortelã (Mentha x piperita<br>L.) 60 a440 mg de mentol e<br>28 a 256 mg dementona (dose<br>diária)                             | Cápsula           | 10  | 100  | Nãoenc<br>ontrado | R\$<br>0,4700   | R\$<br>47,0000     |
| 153 | 267677 | Ibuprofeno300mg,viaoral                                                                                                        | Comprimid<br>o    | 100 | 1000 | 0,39              | R\$<br>0,1333   | R\$<br>133,3000    |
| 154 | 485310 | Ibuprofeno600mg,viaoral                                                                                                        | Comprimid<br>o    | 150 | 1500 | 1,36              | R\$<br>0,2167   | R\$<br>325,0500    |
| 155 | 332755 | Ibuprofeno100mg/ml,frascoc<br>om20ml,suspensão oral gotas.                                                                     | Frasco            | 10  | 100  | 14,62             | R\$<br>2,2800   | R\$<br>228,0000    |
| 156 | 448754 | Insulina Liraglutida 6 mg/ml,<br>canetade 3ml, solção<br>injetável, Canetapreenchida.                                          | Unidade           | 5   | 50   | 216,31            | R\$<br>297,3300 | R\$<br>14.866,5000 |
| 157 | 616035 | Insulina NPH<br>Humana100UI/ml,frasco com<br>10ml                                                                              | Frasco/amp<br>ola | 10  | 100  | 44,35             | R\$<br>51,1000  | R\$<br>5.110,0000  |
| 158 | 442011 | Insulina RegularHumana<br>100UI/mL, frasco com10ml                                                                             | Frasco/amp<br>ola | 10  | 100  | 62,76             | R\$<br>28,4200  | R\$<br>2.842,0000  |
| 159 | 273396 | IsossorbidaDinitrato10mg,via<br>oral                                                                                           | Comprimid<br>o    | 20  | 200  | 0,3               | R\$<br>0,2900   | R\$<br>58,0000     |
| 160 | 273395 | Isossorbida,<br>Dinitrato5mgsublingual, via<br>oral                                                                            | Comprimid<br>o    | 20  | 200  | 0,32              | R\$<br>0,3033   | R\$<br>60,6600     |

|     |        |                                                                                              |               |      |     |                |             |                |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----|----------------|-------------|----------------|
| 161 | 267657 | Fenitoína sódica 100mg, via oral                                                             | Comprimido    | 30   | 300 | 0,32           | R\$ 0,1700  | R\$ 51,0000    |
| 162 | 271036 | Doxiciclina 100mg, via oral, comprimido solúvel                                              | Comprimido    | 50   | 500 | 1,97           | R\$ 0,4057  | R\$ 202,8500   |
| 163 | 444051 | Digluconato de Clorexidina 0,2%, frasco com 100ml, solução alcoólica                         | Frasco        | 10   | 100 | Não encontrado | R\$ 2,8600  | R\$ 286,0000   |
| 164 | 269876 | Digluconato de Clorexidina 0,2%, frasco com 100 ml, solução de germante                      | Frasco        | 10   | 100 | Não encontrado | R\$ 2,8333  | R\$ 283,3300   |
| 165 | 267643 | Dexametasona 1mg/g (0,1%), bisnaga com 10g, creme dermatológico                              | Bisnaga       | 20   | 200 | 9,78           | R\$ 1,4817  | R\$ 296,3400   |
| 166 | 271001 | Diclofenaco Sódico 50mg, via oral                                                            | Comprimido    | 50   | 500 | 1,2            | R\$ 0,3698  | R\$ 184,9000   |
| 167 | 341174 | Digluconato de Clorexidina 0,12%, frasco com 250 ml, colutório                               | Frasco        | 50   | 500 | Não encontrado | R\$ 7,2667  | R\$ 3.633,3500 |
| 168 | 270503 | fibrinolisa 1U/g + Desoxirribonuclease 666U/g + Cloranfenicol 10mg/g, bisnaga 10mg/g, pomada | Bisnaga       | 15   | 150 | 29,66          | R\$ 35,8800 | R\$ 5.382,0000 |
| 169 | 448612 | Diclofenaco Dietilamônico 10 mg/g, bisnaga com 60g, gel                                      | Bisnaga       | 20   | 200 | 10,65          | R\$ 6,1833  | R\$ 1.236,6600 |
| 170 | 376767 | Ivermectina 6mg, via oral                                                                    | Comprimido    | 30   | 300 | 9,62           | R\$ 0,2067  | R\$ 62,0100    |
| 171 | 305270 | Levofloxacino 500mg, via oral                                                                | Comprimido    | 30   | 300 | 12,03          | R\$ 0,5760  | R\$ 172,8000   |
| 172 | 269845 | Lidocaína 100mg/ml, frasco com 50ml, solução tópica spray                                    | Frasco        | 15   | 150 | Não encontrado | R\$ 32,7747 | R\$ 4.916,2050 |
| 173 | 269852 | Lidocaína 2% com vasoconstritor, frasco com 20ml, solução injetável                          | Frasco/ampola | 20   | 200 | Não encontrado | R\$ 4,8500  | R\$ 970,0000   |
| 174 | 269846 | Lidocaína 2%, bisnaga com 30g, geléia                                                        | Bisnaga       | 24,5 | 245 | 21,07          | R\$ 4,6159  | R\$ 1.130,8955 |
| 175 | 269843 | Lidocaína 2% sem vasoconstritor, frasco com 20ml, solução injetável                          | Frasco/ampola | 26   | 260 | Não encontrado | R\$ 5,7780  | R\$ 1.502,2800 |
| 176 | 448760 | Lidocaína 25mg/g + Prilocaina 25mg/g, bisnaga com 5 g, creme Adicional: com bandagens.       | Bisnaga       | 10   | 100 | Não encontrado | R\$ 19,2756 | R\$ 1.927,5600 |
| 177 | 273466 | Loratadina 10mg, via oral                                                                    | Comprimido    | 30   | 300 | 1,06           | R\$ 0,1100  | R\$ 33,0000    |
| 178 | 273467 | Loratadina 1mg/ml, frasco com 100ml, xarope                                                  | Frasco        | 27   | 270 | 21,48          | R\$ 2,9400  | R\$ 793,8000   |
| 179 | 268856 | Losartana Potássica 50mg, via oral, comprimido revestido                                     | Comprimido    | 50   | 500 | 1,48           | R\$ 0,0433  | R\$ 21,6500    |
| 180 | 267692 | Mebendazol 100mg, via oral                                                                   | Comprimido    | 28   | 280 | 1,11           | R\$ 0,2843  | R\$ 79,6040    |
| 181 | 607985 | Meloxicam 15mg, via oral                                                                     | Comprimido    | 30   | 300 | 3,23           | R\$ 0,2525  | R\$ 75,7500    |
| 182 | 267690 | Metformina 500mg, via oral                                                                   | Comprimido    | 50   | 500 | 0,59           | R\$ 0,1580  | R\$ 79,0000    |
| 183 | 267691 | Metformina 850mg, via oral                                                                   | Comprimido    | 30   | 300 | 0,79           | R\$ 0,1183  | R\$            |

|     |        |                                                                                 |                   |    |     |                   |                |                   |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|-------------------|----------------|-------------------|
|     |        |                                                                                 |                   |    |     |                   |                | 35,4900           |
| 184 | 267689 | Metildopa250mg,viaoral                                                          | Comprimid<br>o    | 30 | 300 | 0,66              | R\$<br>0,2922  | R\$<br>87,6600    |
| 185 | 267694 | MebendazoL 20<br>mg,frascocom30ml,<br>suspensão oral                            | Frasco            | 10 | 200 | Nãoenc<br>ontrado | R\$<br>2,2809  | R\$<br>456,1800   |
| 186 | 267717 | Metronidazol250mg,viaoral                                                       | Comprimid<br>o    | 30 | 300 | 0,7               | R\$<br>0,1800  | R\$<br>54,0000    |
| 187 | 268499 | Metronidazol400mg,viaoral                                                       | Comprimid<br>o    | 50 | 500 | 1,07              | R\$<br>0,3200  | R\$<br>160,0000   |
| 188 | 271355 | Metronidazol+nistatina100m<br>g+20.000ui/g,bisnaga com<br>50g,cremevaginal      | Embalagem         | 20 | 200 | 32,48             | R\$<br>12,3067 | R\$<br>2.461,3400 |
| 189 | 268481 | Midazolam5mg/ml,ampola de<br>10ml,soluçãoinjetável                              | Ampola            | 30 | 300 | 30,03             | R\$<br>2,3637  | R\$<br>709,1100   |
| 190 | 304871 | Morfina 10mg/ml, ampola<br>com 1ml,soluçãoinjetável                             | Ampola            | 2  | 200 | 4,5               | R\$<br>1,9467  | R\$<br>389,3400   |
| 191 | 271392 | Morfinasulfato100mg,viaoral                                                     | Comprimid<br>o    | 20 | 200 | Nãoenc<br>ontrado | R\$<br>0,6300  | R\$<br>126,0000   |
| 192 | 268861 | Itraconazol100mg,viaoral                                                        | Cápsula           | 50 | 500 | 9,53              | R\$<br>0,7636  | R\$<br>381,8000   |
| 193 | 273703 | Naproxeno500mg,viaoral                                                          | Comprimid<br>o    | 30 | 300 | 1,52              | R\$<br>0,6367  | R\$<br>191,0100   |
| 194 | 267728 | Nifedipino10mg,viaoral                                                          | Comprimid<br>o    | 30 | 300 | 0,51              | R\$<br>0,1367  | R\$<br>41,0100    |
| 195 | 273710 | Nimesulida100mg,viaoral                                                         | Comprimid<br>o    | 50 | 500 | 2,39              | R\$<br>0,1267  | R\$<br>63,3500    |
| 196 | 273711 | Nimesulida50mg/ml,frascoco<br>m15ml, solução oral gotas                         | Frasco            | 5  | 50  | 22,18             | R\$<br>1,5292  | R\$<br>76,4600    |
| 197 | 428012 | Nistatina + Oxido de Zinco<br>100.000Ui/g + 200mg/g,<br>bisnaga com 60 g,creme  | Bisnaga           | 38 | 380 | 22,81             | R\$<br>6,7943  | R\$<br>2.581,8340 |
| 198 | 267378 | Nistatina 100.000 Ui/ml,<br>frasco com50 ml, suspensão<br>oral                  | Frasco            | 5  | 50  | 24,99             | R\$<br>5,6715  | R\$<br>283,5750   |
| 199 | 268267 | Nitrato de miconazol 20 mg/g<br>(2%),frasco com 30ml, loção                     | Frasco            | 10 | 100 | 7,12              | R\$<br>4,8158  | R\$<br>481,5800   |
| 200 | 268286 | Nitrato de miconazol 20 mg/g<br>(2%),bisnaga com 30 g,<br>cremedermatológico    | Bisnaga           | 10 | 100 | 31,03             | R\$<br>3,4600  | R\$<br>346,0000   |
| 201 | 268286 | Nitrato de Miconazol 20<br>mg/g (2%),bisnaga com 28 g,<br>cremedermatológico    | Bisnaga           | 30 | 300 | 23,54             | R\$<br>3,2767  | R\$<br>983,0100   |
| 202 | 268970 | Nitroglicerina<br>5mg/ml,ampola com10 ml,<br>solução injetável                  | Ampola            | 15 | 150 | 38,05             | R\$<br>37,1992 | R\$<br>5.579,8800 |
| 203 | 273719 | Nitroprussiato de Sódio<br>dihidratado50mg, ampola de<br>2 mL, soluçãoinjetável | Frasco/amp<br>ola | 20 | 200 | 13,27             | R\$<br>15,1167 | R\$<br>3.023,3400 |
| 204 | 442584 | Norepinefrina Hemitartarato<br>8mg/4ml, ampola de4 ml,<br>solução injetável     | Ampola            | 35 | 350 | NãoEnc<br>ontrado | R\$<br>1,1226  | R\$<br>392,9100   |
| 205 | 233632 | Óleo mineral petrolato,frasco<br>com100 ml, via oral, líquido                   | Frasco            | 5  | 50  | NãoEnc<br>ontrado | R\$<br>2,9675  | R\$<br>148,3750   |

|     |        |                                                                                                                          |               |    |     |                |             |                |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|----------------|-------------|----------------|
|     |        | laxativo                                                                                                                 |               |    |     |                |             |                |
| 206 | 267712 | Omeprazol20mg,viaoral                                                                                                    | Cápsula       | 50 | 500 | 1,92           | R\$ 0,0760  | R\$ 38,0000    |
| 207 | 268160 | Omeprazol Sódico 40mg,diluyente de10 ml, pó liófilo injetável                                                            | Frasco/ampola | 34 | 340 | 54,12          | R\$ 7,0200  | R\$ 2.386,8000 |
| 208 | 268507 | Ondansetrone cloridrato 4mg/ml,ampolade2ml,solução injetável                                                             | Frasco/ampola | 40 | 400 | 45,52          | R\$ 1,0933  | R\$ 437,3200   |
| 209 | 283156 | Orfenadrina citrato 35mg + dipironasódica 300 mg + cafeína 50 mg, viaoral, relaxante muscular                            | Comprimido    | 35 | 350 | 0,51           | R\$ 0,4167  | R\$ 145,8450   |
| 210 | 267892 | Pantoprazol40mg,via oral                                                                                                 | Comprimido    | 30 | 300 | 7,05           | R\$ 1,3033  | R\$ 390,9900   |
| 211 | 270907 | Paracetamol 500mg+Fosfato de codeína 30mg, via oral                                                                      | Comprimido    | 40 | 400 | 1,54           | R\$ 0,4400  | R\$ 176,0000   |
| 212 | 267779 | Paracetamol750mg,viaoral                                                                                                 | Comprimido    | 50 | 500 | 0,45           | R\$ 0,2067  | R\$ 103,3500   |
| 213 | 267777 | Paracetamol 200 mg/ml, frasco com15 ml, solução oral gotas                                                               | Frasco        | 20 | 200 | 8,01           | R\$ 1,0767  | R\$ 215,3400   |
| 214 | 267778 | Paracetamol500mg,viaoral                                                                                                 | Comprimido    | 50 | 500 | 0,35           | R\$ 0,0646  | R\$ 32,3000    |
| 215 | 465156 | Pasta-d'água 250mg/g (Enxofre+Óxido de Zinco ), concentração 3%,bisnaga com 100g, uso externo,formulação manipulada.     | Bisnaga       | 10 | 100 | Não encontrado | R\$ 15,9300 | R\$ 1.593,0000 |
| 216 | 363597 | Permetrina 50mg/ml (5%),frasco com 60 ml, loção cremosa                                                                  | Frasco        | 30 | 300 | 31,99          | R\$ 3,2633  | R\$ 978,9900   |
| 217 | 272329 | Petidina50mg/ml,ampolade2 ml,solução injetável                                                                           | Ampola        | 10 | 100 | 4,35           | R\$ 6,4067  | R\$ 640,6700   |
| 218 | 267743 | Prednisona20mg,viaoral                                                                                                   | Comprimido    | 30 | 300 | 2,33           | R\$ 0,1400  | R\$ 42,0000    |
| 219 | 267741 | Prednisona5mg,viaoral                                                                                                    | Comprimido    | 30 | 300 | 0,86           | R\$ 0,0657  | R\$ 19,7100    |
| 220 | 271140 | Rifamicina sódica 10mg/mlFrascode 20ml Spray                                                                             | Frasco        | 11 | 110 | 18,42          | R\$ 8,4847  | R\$ 933,3170   |
| 221 | 284105 | Risperidona3mg,viaoral                                                                                                   | Comprimido    | 10 | 100 | 7,3            | R\$ 0,1310  | R\$ 13,1000    |
| 222 | 485303 | Saccharomycesboulardii250 mg                                                                                             | Cápsulas      | 75 | 750 | 5,99           | R\$ 5,1687  | R\$ 3.876,5250 |
| 223 | 449026 | Saccharomyces cerevisie 100milhões.                                                                                      | flaconete     | 80 | 800 | Não encontrado | R\$ 5,8900  | R\$ 4.712,0000 |
| 224 | 446105 | Sais para reidratação oral 27,9g(citrato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio+glicose),pó para solução oral | Sache         | 50 | 500 | Não encontrado | R\$ 18,9500 | R\$ 9.475,0000 |
| 225 | 268303 | Salbutamol5mg/ml,frascoco m10ml,solução para nebulização                                                                 | Frasco        | 10 | 100 | 16,25          | R\$ 20,1000 | R\$ 2.010,0000 |

|     |        |                                                                                                                                                             |            |     |      |                |             |                 |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|----------------|-------------|-----------------|
| 226 | 333241 | Salicilato de metila0,033ml,cânfora0,0333 g,mentol0,0083g,terebintina0,0833ml frasco com 120ml,solução aerossol, usodermatológico, uso adulto e pediátrico. | Frasco     | 10  | 100  | 39,98          | R\$ 22,9967 | R\$ 2.299,6700  |
| 227 | 349475 | Salicilato de metila 52,50 mg,cânfora 44,40 mg, mentol 20,0 mg,terebintina 191,47 mg bisnaga com20 g, pomada                                                | Bisnaga    | 10  | 100  | Não encontrado | R\$ 6,5633  | R\$ 656,3300    |
| 228 | 268299 | Secnidazol1000mg,viaoral                                                                                                                                    | Comprimido | 30  | 300  | 9,58           | R\$ 0,9200  | R\$ 276,0000    |
| 229 | 267747 | Sinvastatina20mg,viaoral                                                                                                                                    | Comprimido | 30  | 300  | 3,38           | R\$ 0,0967  | R\$ 29,0100     |
| 230 | 452796 | Solução Fisiológica Cloreto deSódio0,9% de 250 ml, sistema fechado                                                                                          | Frasco     | 480 | 4800 | 6,34           | R\$ 2,9133  | R\$ 13.983,8400 |
| 231 | 452796 | Solução Fisiológica Cloreto deSódio0,9% de 500 ml, sistema fechado, Bolsafrasco500                                                                          | Unidade    | 670 | 6700 | 7,62           | R\$ 3,7633  | R\$ 25.214,1100 |
| 232 | 452796 | SoluçãoFisiológica,Cloretode Sódio 0,9% de 100 ml, SistemaFechado                                                                                           | Frasco     | 450 | 4500 | 7,37           | R\$ 3,3033  | R\$ 14.864,8500 |
| 233 | 396741 | Solução oftálmica dextrano700,1%hipromelose0,3%,frascocom15ml,lubrificante e estéril, uso oftálmico                                                         | Frasco     | 5   | 50   | Não encontrado | R\$ 11,8829 | R\$ 594,1450    |
| 234 | 303292 | Solução ringer + lactato lactato desódio 3 mg/ mL+ cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio 0,3mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml,500ml               | Frasco     | 100 | 1000 | 12,69          | R\$ 4,6000  | R\$ 4.600,0000  |
| 235 | 272089 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%),bisnaga com 50 g, creme                                                                                                  | Bisnaga    | 5   | 50   | 30,46          | R\$ 6,0719  | R\$ 303,5950    |
| 236 | 272089 | Sulfadiazina de Prata 10mg/g, pote com400g,cremedermatológico,uso tópicoadultoepediátrico                                                                   | Pote       | 12  | 120  | 77,16          | R\$ 34,8300 | R\$ 4.179,6000  |
| 237 | 308882 | Sulfametoxazol 400mg +Trimetropina80mg,viaoral                                                                                                              | Comprimido | 30  | 300  | 1,28           | R\$ 0,1867  | R\$ 56,0100     |
| 238 | 308884 | Sulfametoxazol + trimetoprima(40mg + 8mg/ml), frasco com 100ml, suspensão oral                                                                              | Frasco     | 10  | 100  | 20,24          | R\$ 3,0133  | R\$ 301,3300    |
| 239 | 268214 | Sulfato de Atropina0,25mg/1ml,ampola de 1 ml, solução injetável                                                                                             | Ampola     | 27  | 270  | 0,9            | R\$ 0,7200  | R\$ 194,4000    |
| 240 | 618586 | Sulfato de gentamicina5mg/mL,frasco com 5 ml, solução oftálmica                                                                                             | Frasco     | 5   | 50   | 9,6            | R\$ 57,5267 | R\$ 2.876,3350  |
| 241 | 268075 | Sulfatodemagnésio50%,ampola de10ml                                                                                                                          | Ampola     | 12  | 120  | Não encontrado | R\$ 5,6700  | R\$ 680,4000    |

|             |        |                                                                                                                                                                                             |               |     |      |       |            |                  |
|-------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------|-------|------------|------------------|
| 242         | 273167 | Sulfato de neomicina 5mg/g +Bacitracina 250 UI/g, bisnaga de 15g, pomada                                                                                                                    | Bisnaga       | 12  | 120  | 9,75  | R\$ 2,9067 | R\$ 348,8040     |
| 243         | 380865 | Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui /ml + 3,500 mg / ml + 0,250 mg /ml+ 20 mg/ml, frasco com 10 ml, solução oftálmica | Frasco        | 10  | 100  | 10,2  | R\$ 4,7667 | R\$ 476,6700     |
| 244         | 268531 | Tenoxicam 20mg, via oral                                                                                                                                                                    | Cápsula       | 20  | 200  | 4,75  | R\$ 0,4687 | R\$ 93,7400      |
| 245         | 268533 | Tenoxicam 20 mg, diluente de 2 ml. IM/IV, pó liófilo                                                                                                                                        | Frasco/ampola | 100 | 1000 | 9,965 | R\$ 9,6467 | R\$ 9.646,7000   |
| 246         | 271581 | Tobramicina 0,3%, frasco com 5ml, solução oftálmica                                                                                                                                         | Frasco        | 22  | 220  | 26,7  | R\$ 4,8066 | R\$ 1.057,4520   |
| 247         | 272849 | Topiramato 25mg                                                                                                                                                                             | Cápsula       | 30  | 300  | 1,09  | R\$ 0,6067 | R\$ 182,0100     |
| 248         | 292382 | Tramadol cloridrato 50mg/ml, ampola de 2ml, solução injetável                                                                                                                               | Ampola        | 31  | 310  | 8,88  | R\$ 0,8433 | R\$ 261,4230     |
| 249         | 434473 | Triancinolona acetona 1mg /g, bisnaga com 10g, pomada bucal                                                                                                                                 | Bisnaga       | 17  | 170  | 11,64 | R\$ 3,8133 | R\$ 648,2610     |
| 250         | 267773 | Permetrina 10mg/ml (1%), frasco com 60 ml, loção                                                                                                                                            | Frasco        | 20  | 200  | 25,41 | R\$ 2,1356 | R\$ 427,1200     |
| VALOR TOTAL |        |                                                                                                                                                                                             |               |     |      |       |            | R\$ 301.073,5815 |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ANEXO D- Relação de Itens e Valores                                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 23/04/2026 14:23:44                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 13                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 14                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 9c3144c3d25b397079d94e373b8e73fd                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL BRANCHES DE OLIVEIRA no dia 03/06/2026 às 17:26:09 no horário oficial de Brasília.